



INSTITUTO SUPERIOR POLÍTÉCNICO PRIVADO DO KILAMBA

Criado pelo Decreto Presencial Nº 173/17 de 03 de Agosto. Diário da República nº 131. I Série

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

**LUANDA
2023**

Declaração de aprovação

David Jorge Lopes Suelela, Presidente do Instituto Superior Politécnico Privado do Kilamba, declara, sob compromisso de honra, que o presente instrumento de gestão é autêntico e foi aprovado pelo Conselho de Direcção.

Luanda, 28 de Agosto de 2023.

O Presidente,

David Jorge Lopes Suelela

Preâmbulo

Considerando que o Decreto Presidencial nº 121/20, de 27 de Abril, estabelece os procedimentos sobre a avaliação do desempenho docente, concorrendo para a promoção da qualidade do ensino superior.

Havendo necessidade de se imprimir ao processo de avaliação do exercício docente no ISPP-Kilamba de um instrumento normativo que permita aferir e monitorizar as actividades de investigação, gestão, avaliação e controlo do desempenho profissional do docente, atendendo as disposições previstas no estatuto orgânico do instituto, é aprovado o regulamento de avaliação do desempenho do trabalhador docente do ISPP-Kilamba, enquanto dispositivo de supervisão da actividade docente.

CAPÍTULO I

(OBJECTO, FINS E PERIODICIDADE)

Artigo 1º

(Objecto do regulamento)

1. O presente regulamento tem como objecto o estabelecimento de normas e procedimentos a observar na avaliação do desempenho dos docentes do ISPP-Kilamba.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os docentes em regime de efectividade e de colaboração do ISPP-Kilamba.

Artigo 2º

(Objectivos do regulamento)

O presente regulamento tem os seguintes objectivos:

- a) Normalizar o funcionamento do sistema de avaliação do desempenho dos docentes, permitindo a sua valorização pessoal, profissional, a melhoria permanente da sua actividade, o incremento da sua reputação científica, académica e social no ISPP-Kilamba.
- b) Regular os parâmetros e critérios de avaliação nas dimensões de ensino, investigação, extensão e gestão, estabelecer as referências de desempenho sob forma de dimensões, parâmetros, indicadores e critérios.
- c) Estabelecer as regras e procedimentos do processo de avaliação do desempenho dos docentes, bem como a metodologia para obtenção da classificação final.
- d) Definir a constituição, competências e funcionamento da comissão de avaliação docente (CAD).

Artigo 3º

(Objectivos da avaliação do desempenho docente)

1. Aferir com rigor e objectividade a qualidade do desempenho dos docentes tendo em conta os pressupostos predeterminados pelo ISPP-Kilamba.
2. Promover o aperfeiçoamento permanente do desempenho docente, convindo a valorização da carreira .
3. Sinalizar os eixos fortes e fracos no desempenho dos docentes no sentido de se propor medidas de superação e melhoria .
4. Optimizar os elementos dos processos de progressão na carreira docente na ISPP-Kilamba, bem como promover o mérito docente.

Artigo 4.º - Disposições genéricas sobre o processo de avaliação docente

1. O processo de avaliação no ISPP-Kilamba atesta-se nas componentes definidas no presente regulamento com os seus respectivos parâmetros e indicadores.
2. O processo de avaliação do desempenho do docente deve incidir sobre os trabalhos realizados, resultados e/ou produtos da actividade exercida pelo docente durante o período de avaliação.
3. O processo de avaliação do desempenho leva em consideração os trabalhos publicados numa determinada Língua , com indicação da filiação institucional do avaliado, sem prejuízo de poder ser solicitada a tradução de parte essencial desses trabalhos.
4. No processo de avaliações do desempenho docente, são considerados validados apenas os trabalhos resultados ou produtos devidamente comprovados.
5. A avaliação do desempenho de cada docente deve ser feita, no mínimo, por dois avaliadores com categoria igual ou superior a do avaliado.
6. Os resultados e produtos da actividade dos docentes nas diferentes dimensões e parâmetros são valorizados em função de pesos ponderados previamente aprovados pelo Conselho Científico institucional .
7. A classificação final do somatório das pontuações obtidas nas quatro dimensões do desempenho dos docentes nos dois anos avaliados após a amplificação das devidas ponderações.

Artigo 5º (Periodicidade)

1. A avaliação do desempenho docente deve ser realizada de dois em dois anos, e decorrendo, mais ou menos, entre os meses de **Abril** e **Maio** do ano em que se realiza.
2. Cada ciclo de avaliação do desempenho engloba dois anos, pelo que esta índice sempre sobre os dois anos lectivos anteriores.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º (Princípios específicos)

A avaliação do desempenho docente assenta nos princípios da universalidade, obrigatoriedade, objectividade, relevância, transparência, imparcialidade, rigor e coerência.

Artigo 7º (Princípio da universalidade)

A avaliação do desempenho docente do ISPP-Kilamba é transversal a todos os docentes, abarcando as diferentes dimensões do seu desempenho ao longo do exercício da sua actividade profissional no instituto.

Artigo 8º
(Princípio da Obrigatoriedade)

Todo o pessoal docente do ISPP-Kilamba está sujeito ao processo de avaliação de desempenho de acordo com os princípios, regras, procedimentos e pressuposto estipulados no presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 9º
(Princípio da relevância)

O processo de avaliação docente do ISPP-Kilamba incide sobre os aspectos mais importantes do desempenho docente previamente identificados e sobre os quais deve recair a avaliação, tendo em conta o objectivo de promover o desenvolvimento pessoal e profissional.

Artigo 10º
(Princípio da objectividade)

A avaliação do docente do ISPP-Kilamba basea-se nos parâmetros e indicadores sempre que possível mensuráveis e passíveis de comprovação objectiva.

Artigo 11º
(Princípio da transparência)

Nas avaliações do pessoal docente do ISPP-Kilamba, as regras, os critérios, os procedimentos, os parâmetros, os indicadores e escalas de valorização, que sustentam o processo de avaliação do desempenho docente, são previamente divulgadas.

Artigo 12º
(Princípio da imparcialidade)

A avaliação do desempenho do pessoal docente do ISPP-Kilamba é regido pela isenção, ou seja, porquanto, não se deve levar em conta o estatuto, título, a posição ou a condição do avaliado.

Artigo 13º
(Princípio do rigor)

A avaliação do desempenho do pessoal docente asenta-se tão-somente nos pressupostos (**indicadores, critérios, ponderações**) rigorosamente definidos e aplicados no sentido de se obter dados fiáveis e juízos de valor congruentes.

Artigo 14º
(Princípio da coerência)

Na avaliação do desempenho, deve haver entrecruzamento entre os diferentes componentes, desde logo, os objectivos da avaliação com as dimensões do desempenho docente a avaliar, o instrumento a utilizar, a regra do processo e as dimensões contextuais, visando a produção dos efeitos desejados.

CAPÍTULO III
DIMENSÕES, PARÂMETROS E CRITÉRIOS DA
AVALIAÇÃO
Secção I
(Dimensões da avaliação)
Artigo 15º
(Dimensões específicas da avaliação)

1. A avaliação do desempenho docente contempla as seguintes dimensões:
 - a) Ensino;
 - b) Investigação científica;
 - c) Extensão;
 - d) Gestão
2. A avaliação do desempenho do docente em cada uma das dimensões, em conformidade com o nº.1 do presente artigo, executa-se no respeito pela independência dos diferentes critérios, que determinam a aferição dos variados parâmetros da actividade do docente. A cada uma das dimensões é atribuída um valor percentagem cujo somatório não deve transpor 100%:
 - a) Para a dimensão ensino – 50%;
 - b) Para a dimensão investigação científica – 20%;
 - c) Para a dimensão extensão 15%;
 - d) Para a dimensão gestão 15%.
3. A pontuação em cada uma das dimensões é dada pela apresentação de pelo menos uma evidência para cada um dos parâmetros da dimensão, conforme a tabela n.º 19.

Artigo 16º
(Critérios de avaliação)
Subsecção I
(Critérios de avaliação na dimensão ensino)

Artigo 17º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro materiais pedagógicos)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro materiais pedagógicos deve ser feita tendo em consideração a originalidade, a profundidade, rigor científico e pedagógico; diversidade de conteúdos, documentação de suporte (no caso de software e de montagens laboratoriais), relevância das publicações elaboradas, etc.
2. A quantificação dos indicadores é feita pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência. As publicações são valorizadas de acordo com a autoria individual ou partilhada.

Artigo 18º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro orientação de estudantes)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro orientação de estudantes é estabelecida com base em critérios, a saber: seriedade, integridade académica, originalidade do trabalho, profundidade da abordagem, rigor científico e pedagógico, publicações resultantes da cooperação com centros de investigação e empresas.
2. A contabilização presupõe a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência.
3. As orientações e co-orientações aqui consideradas não podem ser contabilizadas no parâmetro unidades curriculares.

As orientações e co-orientações apenas podem ser contabilizadas e valorizadas no decorrer dos seguintes períodos máximos: um ano para licenciatura, dois anos para mestrados e cinco anos para doutoramentos.

Artigo 19º

(Critérios de avaliação relativos aos parâmetros leccionação/ministração de unidades curriculares)

1. A avaliação do desempenho da dimensão ensino, parâmetros leccionação de unidades curriculares, é estabelecida segundo critérios, nomeadamente ética, integridade científica, inovação pedagógica e curricular; cooperação com instituições de ensino superior e participação em iniciativas complementares ao processo de ensino e aprendizagem, desenvolvida fora do horário lectivo como seminários, orientação tutorial, workshops e visitas de estudo.

Artigo 20º

(Critérios de avaliação relativo ao parâmetro infra-estrutura de apoio ao ensino)

1. A avaliação do desempenho na dimensão e ensino, parâmetros infra-estrutura de apoio ao ensino, considera a capacidade de promoção de novas iniciativas pedagógicas segundo o critério tais como inovação, actualidade, profundidade, diversidade, sofisticação técnica e contribuição para o aumento do conhecimento, bem como cooperação com outras IES, centros de investigação e empresas.

2. A componente quantitativa contempla o número total e o tipo de infra-estruturas de apoio ao ensino criadas pelo docente, apresentando pelo menos 1 (uma) evidência.

Subsecção II

(Critérios de avaliação na dimensão investigação científica)

Artigo 21º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção científica e tecnológica)

1. A avaliação do desempenho da dimensão investigação científica, parâmetro produção científica e tecnológica, é estabelecida, tendo em conta a área disciplinar, com base em critério, tais como actualidade, novidade, impacto, diversidade, originalidade, multidisciplinaridade, ética e integridade científica; contribuição para o avanço do estado de conhecimento, etc.

2. A componente quantitativa contempla a natureza das publicações científicas do docente durante o período em avaliação, bem como o tipo de produção tecnológica e / ou inovação, com a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência.

3. Os tipos A e B descritos na tabela 6 em anexo, estão relacionados com a qualidade da publicação, sendo que o tipo A é de maior qualidade em relação ao tipo B.

4. A CAD deve oferecer uma tabela de referência para a classificação das revistas para ser utilizada pelos avaliadores das publicações pertencentes a cada tipo.

Artigo 22º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro projectos de investigação científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro projectos de investigação científica, realiza-se segundo os critérios de inovação, actualidade, diversidade, rigor científico, ética, contribuição para o conhecimento, cooperação com IES, centros de investigação e empresas.

2. A componente quantitativa implica a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de participação em projectos de investigação científica pelo avaliado como coordenador

ou como membro de equipa, durante o período de avaliação de acordo com a tabela 8 em anexo.

Artigo 23º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro infra-estrutura de apoio à investigação científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro infra-estrutura de apoio a investigação científica, considera a capacidade de criação e /ou reforço de infra-estrutura de apoio à investigação científica, considerando os critérios de inovação, actualidade, diversidade, sofisticação técnica, responsabilidade, desde que Contribuam para o aumento do conhecimento, cooperação com outras IES, centro de investigação e empresas.
2. A valorização quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de criação de infra-estruturas de apoio à investigação científica criadas/reforçadas ou geridas pelo avaliado de acordo com a tabela 9.

Artigo 24º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro reconhecimento da comunidade científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro reconhecimento da comunidade, é estabelecida com base nos critérios de originalidade do trabalho, respeito pela ética científica, diversidade, contribuição para o avanço do conhecimento e abrangência da obra produzida.
2. A valorização quantitativa considerada o tipo de conhecimento pela comunidade científica de acordo com a tabela 10.
3. A actividade editorial, a que se refere na tabela 10, inclui actividade como as de editor-chefe, assistente e revisor de artigos.

Subsecção III

(Critérios de avaliação na dimensão extensão)

Artigo 25º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção normativa e curricular)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro produção normativo e curricular leva em conta a área disciplinar e basear-se em critérios de inovação, actualidade, diversidade, responsabilidade, contribuição para o avanço do estado da arte, difusão e impacto profissional e social dos resultados.
2. A valorização quantitativa considera o tipo de contribuições do avaliado durante o período em avaliação, de acordo com a tabela 11 em anexo.

Artigo 26º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro prestação de serviço e consultoria)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, Parâmetro prestação desserviços e consultoria desenrola-se tomando em conta área disciplinar segundo critérios tais como, inovação, actualidade, responsabilidade, ética, impacto, diversidade, âmbito territorial, entre outros.

2. A valorização quantitativa é obtida a partir do tipo de acção desenvolvida pelo avaliado durante o período em avaliação d acordo com a tabela 12 em anexo.

Artigo 27º
(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro interacção com a comunidade)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro realizações na ou com a comunidade, é realizada tendo em conta a área disciplinar com base em critérios tais como, ética, relevância, pertinência, diversidade, visibilidade, âmbito territorial, impacto profissional e social.
2. A avaliação quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1(uma) evidencia das acções do avaliado, de acordo com a tabela 13 em anexo.

Artigo 28º
(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro mobilização de agentes e recursos da comunidade para actividades práticas no interior do ISPP-Kilamba)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão , parâmetros mobilização de agentes e recursos da comunidade para a realização de actividades práticas no interior ou exterior da ISPP-Kilamba, é estabelecida tomando em conta a área disciplinar com a diversidade, liderança, âmbito territorial, difusão e impacto profissional e social.
2. A valorização quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de acções do avaliado durante e o período em avaliação de acordo com a tabela 14 em anexo.

Subsecção IV
(Critérios de avaliação para a dimensão gestão)

Artigo 29º
(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos em órgãos do ISPP-Kilamba)

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos em órgãos do Instituto é estabelecida tomando em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como, ética, relevância, pertinência, diversidade, liderança, âmbito territorial, difusão e impacto profissional e social.
2. A avaliação quantitativa considera a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargo de gestão exercidos pelo avaliado em órgão do ISPP-Kilamba durante o período em avaliação de acordo com a tabela 15 em anexo.

Artigo 30º
(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos ao nível da unidade orgânica)

1. A avaliação do desempenho da dimensão gestão universitária parâmetro cargos ao nível da unidade orgânica estabelecida tendo em conta a área disciplinar com a base em critério, tais como, a liderança, responsabilidade, eficácia, ética, integridade, cumprimento de prazos, dedicação, inovação e espirito de equipa.
2. A avaliação quantitativa considera apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência cargo de gestão exercido pelo avaliado em órgão do ISPP-Kilamba durante o período de avaliação de acordo com a tabela 16 em anexo.

Artigo 31º
(Critérios de avaliação relativo ao parâmetro cargos e tarefas temporária)

1. A avaliação do desempenho da dimensão gestão universitária, parâmetro cargos e tarefas temporárias estabelecida tendo em conta a área disciplinar, com a base em critério tais como a liderança, responsabilidade, eficácia, ética, integridade, cumprimento de prazo, dedicação e espirito de equipa.
2. A valorização quantitativa é obtida a partir da apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargo e tarefas temporárias que foram exercidas pelo avaliado durante o período em avaliação de acordo com a tabela 17 em anexo.

Artigo 32º
(Critério de avaliação relativas ao parâmetros cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc)

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc, é estabelecida tendo em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como, relevância, responsabilidade, ética, pertinência, envolvimento, dedicação e liderança.
2. A valorização quantitativa é obtida a partir apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargos e tarefas temporárias que foram exercidas pelo avaliado durante o período em avaliação de acordo com a tabela 18 em anexo.

Secção II
(Parâmetros de avaliação do desempenho do docente do ISPP-Kilamba).
Artigo 33º

(Parâmetro inerentes as dimensões da avaliação)

1. A dimensão ensino inclui os seguintes parâmetros:
 - a) Materiais pedagógicos substanciados na autoria ou co-autoria, em publicações didácticas aplicativos informáticos e protópicos experimentais de âmbito pedagógico ou didáctico;
 - b) Orientação de estudantes pressupõe a orientação ou co-orientação, de estudantes na elaboração de trabalho de licenciatura e/ou orientações de estágios de curriculares;
 - c) Ministração de unidade curriculares, supõe a constatação de unidades curriculares ministradas e/ou coordenadas e resultando da avaliação do docente realizada pelos estudantes;
 - d) Infra-estrutura de apoio ao ensino, corresponde a criação ou reforço da infra-estrutura didácticas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino (programas de e aplicações informáticas) ou de componentes.
2. A dimensão investigação científica contempla os seguintes parâmetros:
 - a) Produção científica e tecnologia, que pressupõe a autoria e co/autoria de publicações científicas e, livros, revistas, e aptas de conferências com a apresentação de resultados de investigação científica;
 - b) Projecto de investigação científica, consubstanciados na participação e/ou coordenação de projectos de investigação científica e orientação de projectos de investigação;
 - c) Infra-estruturas de apoio a investigação científica, que corresponde a criação de reforço de infra-estruturas laborais de natureza experimental e/ou de computacional de apoio a investigação científica;

- d) Reconhecimento pela comunidade científica pressupõe a participação em actividades editoriais científicas, comissões de eventos científicos, avaliação de programas científicos, e/ou de provas académicas no ISPP-Kilamba.
3. A dimensão extensão apresenta os seguintes parâmetro:
- Produção normativa e curricular correspondente a participação na elaboração de propostas de legislação e normas técnicas e de projectos curriculares de custos de graduação e de pós-graduação;
 - Prestação de serviços de consultoria e pressupõe a participação em actividades no âmbito da instituição que envolvam o meio empresarial e/ou o sector público (exemplo formação profissional, consultoria técnica, incubação de empresas de base tecnológica, realização de cursos de extensão e formação continua, iniciativas de divulgação científica nos meios de comunicação social, etc,);
 - Interacção com a comunidade baseada na realização de actividades de voluntariado, participação em actividades de interacção social de diversa natureza, organização de eventos artísticos/culturais, de realização de cursos e de extensão consultas acções de rua, participação em projectos de cariz social e de desenvolvimento comunitário ou em actividades de organizações da sociedade civil;
 - Mobilização de agentes e recurso da comunidade, pressupõe o desenvolvimento de acções tendentes e realização de actividades práticas dentro ou fora do ISPP-Kilamba(Organização de estágios, visita de estudo acampamento, ou festivais de estudo, semana abertas ao público, feras de emprego;
 - Criação e coordenação de programas, projectos, curso de evento de extensão;
 - Participação como membro em programas projectos, cursos e eventos extensão.
 - Participação como convidados em programas, projectos, eventos, extensão.
4. A dimensão e gestão abrange os seguintes parâmetros:
- Exercício de cargos de gestão em órgão do governo da instituição e/ou de alguma unidade orgânica pertença a órgão do ISPP-Kilamba;
 - Exercício de cargo ao nível do Departamento de ensino investigação extensão e de outras áreas de gestão;
 - Exercício de cargo e tarefa temporária, sendo de destacar a participação de júris em provas académicas, coordenação de comissões técnicas, participação da concepção e gestão de projecto de ensino, investigação e extensão e participação em programas de intercâmbio académico;
 - Exercícios de cargos em órgão externo ou comissão ad-hoc, com a nomeação para comissões ad-hoc com a nomeação superior.

CAPITULO IV: INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO

Artigo 34º

(Comissão de avaliação de docentes)

1. A CAD, é a estrutura a quem cabe coordenar e supervisionar o processo de avaliação do desempenho docente, no estrito cumprimento do estabelecido no presente regulamento e demais legislação aplicável.
2. A CAD é integrada no mínimo cinco e no máximo nove elementos nomeados pelo Presidente do ISPP-Kilamba, sob proposta do conselho científico da instituição.

3. A CAD é presidida por uns dos seus membros com a categoria mais elevada.
4. A CAD deve ter na sua composição um professor doutor de reconhecido mérito académico de cada DEI nomeados pelo ISPP-Kilamba.
5. Caso não existam no DEI doutores que perfaçam o numero mínimo, devem ser cooptadas de outro DEI.
6. A CAD deve integrar pelo menos um membro da categoria superior a dos docente avaliados de categoria mais elevada.
7. Não existindo no DEI docentes com a categoria superior a dos avaliados, cabe ao Presidente do ISPP-Kilamba convidar um docente de outra IES. A CAD deve ter pelo menos dois membros suplentes que são mobilizados em caso de ausência de algum membro efectivo.
8. O Presidente do ISPP-Kilamba pode convidar docentes de reconhecido mérito de outra IES para intervirem como avaliadores.

Artigo 35º
(Competências da CAD)

1. A CAD tem as seguintes competências:
 - a) Preparar o processo de avaliação do desempenho docente e divulgá-lo na instituição;
 - b) Estabelecer o calendário e o cronograma das acções de avaliação a realizar;
 - c) Coordenar o processo de avaliação do desempenho do docente supervisionando e acompanhando o trabalho dos avaliados nomeados;
 - d) Designar os dois avaliadores de entre o painel de avaliadores nomeados para cada docente a avaliar;
 - e) Divulgar os pesos ponderados de cada dimensão da avaliação do desempenho;
 - f) Recolher a informação enviada pelos docentes e respectivos comprovativos;
 - g) Classificar as complicações referidas no art.º 14º do presente diploma, constantes da tabela 8 em anexo;
 - h) Analisar a classificação final dos avaliados proposta pelos avaliados, antes de a remeter ao conselho científico;
 - i) Remeter ao conselho científico do ISPP-Kilamba, para validação, os resultados da avaliação do desempenho docente;
 - j) Remeter aos avaliados o resultado da sua avaliação do desempenho depois de homologados pelo Presidente do ISPP-Kilamba;
 - k) Esclarecer as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento;
 - l) Apresentar um relatório final do processo de avaliação do desempenho dos docentes.

Artigo 36º
(Docentes avaliados)

1. No âmbito do processo de avaliação do desempenho, os docentes avaliados tem direito a:
 - a) Uma avaliação justa e objectiva do seu desempenho, mediante preenchimento da grelha d auto-avaliação e dos comprovativos apresentados;
 - b) Esclarecimentos sobre a aplicação do regulamento da avaliação do desempenho docente;
 - c) Serem informados de maneira sigilosa do resultado da avaliação do seu desempenho docente;
 - d) Reclamação em caso de discordância da classificação que lhes tenha sido atribuída;
 - e) Impugnação graciosa e contenciosa nos termos da lei.
2. Os docentes avaliados tem o dever de:

- a) Facultar os elementos de informação que lhes sejam solicitados para a avaliação do seu desempenho;
- b) Colaborar responsávelmente no processo de avaliação do seu desempenho.

Artigo 37º
(Avaliadores)

1. Os avaliados nomeados pelo Presidente do ISPP-Kilamba têm legitimidade e competência para proceder aos actos da avaliação previstos no presente regulamento e demais legislação aplicável;
2. Os avaliados reportam a sua actividade a CAD;
3. Os avaliadores analisam as grelhas de auto- avaliação e atribuem a classificação aos docentes avaliados em função dos elementos de prova reunidos;
4. Os avaliadores remetem a CAD os resultados da avaliação do desempenho dos docentes;
5. Os avaliadores participam da reunião da CAD em que é feita a análise dos resultados da avaliação do desempenho docente;
6. Os avaliadores devem agir com zelo e ética, manter sigilo dada a confidencialidade das informações e dos resultados da avaliação docente;
7. Os avaliadores devem ser solidários quanto aos actos de avaliação do desempenho e aos seus efeitos;
8. Os avaliadores são avaliados por uma comissão ad-hoc nomeada pelo Presidente do ISPP-Kilamba;
9. A comissão ad-hoc é constituída por um docente de categoria igual ou superior a dos avaliados;
10. Não havendo na unidade orgânica docentes de categoria igual ou superior a dos avaliadores é nomeado um avaliador proveniente de outra IES após aprovação do conselho científico.

Artigo 38º
(Presidente do ISPP-Kilama e o processo de avaliação)

1. O Presidente é responsável máximo do processo de avaliação do desempenho docente do ISPP-Kilamba;
2. Ao Presidente compete:
 - a) Desencadear o processo de avaliação do desempenho dos docentes do ISPP-Kilamba;
 - b) Aprovar a nomeação da comissão de avaliação de docentes da instituição convidar docentes de outras IES, para integrar a CAD;
 - c) Homologar os resultados da avaliação do desempenho do docente, depois da confirmação pelo conselho científico;
 - d) Remeter a CAD os resultados da avaliação do desempenho dos docentes para que esta informe os avaliados;
 - e) Homologar as decisões sobre as reclamações apresentadas.

Artigo 39º
(Conselho Científico do ISPP-Kilamba)

Ao conselho Científico compete o seguinte:

- a) Aprovar a composição da CAD, ou seja, dos membros que a integram;
- b) Aprovar os avaliadores que constituem o painel de avaliação;
- c) Aprovar os resultados do processo de avaliação do desempenho antes da homologação do Presidente;

- d) Aprovar propostas de revisão ou alteração ao presente regulamento, ouvidos os docentes.

CAPÍTULO V: DETERMINAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Artigo 40º

(Cálculo do desempenho docente)

1. A classificação final (CF) é obtida a partir do somatório dos pontos obtidos nas várias dimensões consideradas na avaliação do desempenho;
2. A classificação final é expressa numa escala qualitativa de cinco níveis, de acordo com a variação da pontuação obtida tal como se expressa a seguir:
 - a. Excelente: de 90% - 100%;
 - b. Muito bom: de 67% - 89%;
 - c. Bom: de 50% - a 66%;
 - d. Suficiente: de 21% - a 49%;
 - e. Inadequado: até 20%.

2. O nível excelente é alcançado quando um docente atinge a pontuação 100, não havendo limite superior.

Artigo 41º

(Definição de pesos para ponderação do desempenho docente)

1. Cada dimensão da avaliação do desempenho tem um peso relativo e a soma dos pesos relativos das várias dimensões não deve ser superior a 100%;
2. A tabela 20 constante nos anexos estipula os pesos ponderados de cada dimensão e cada parâmetro.

Artigo 42º

(Modelo de avaliação)

1. A avaliação do desempenho do docente alicerça-se num modelo multicritério da agregação aditiva de valores nas várias dimensões;
2. O modelo multicritério de agregação aditiva de valores nas várias dimensões traduz-se numa grelha de avaliação que contempla as dimensões e os parâmetros adoptados que o docente preenche, num exercício de auto-avaliação com apresentação de evidências;
3. As dimensões e os parâmetros da avaliação tem pesos ponderados previamente definidos pelo conselho científico dos DEIS dentro dos limites definidos no presente diploma;
4. A grelha submetida pelo docente avaliado é alvo de avaliação por dois avaliadores que atribuem uma classificação final na base dos critérios e pesos ponderados atribuídos aos resultados do desempenho docente nas dimensões e parâmetros estabelecidos nos termos do presente diploma.

Artigo 43º

(Fases do procedimento de avaliação)

1. O procedimento de avaliação do desempenho do docente observa as seguintes fases:
 - a) Divulgação do regulamento de avaliação do desempenho docente;
 - b) Nomeação da CAD pelo Presidente, após a aprovação do conselho científico;
 - c) Definição dos pesos ponderados para cada dimensão e para cada parâmetro da avaliação do desempenho;
 - d) Preenchimento pelo avaliado dos seus dados pessoais e inserção na grelha de avaliação das informações relativas ao seu desempenho nas várias dimensões;
 - e) Determinação do desempenho na base do somatório dos pontos obtidos em cada dimensão;

- f) Obtenção da classificação por dimensão que resulta da multiplicação da pontuação obtida pelo respectivo peso ponderado;
- g) Obtenção da classificação final do desempenho de cada avaliado, traduzida nas categorias referidas no nº 3 do artigo 39º do presente regulamento;
- h) Análise dos resultados da avaliação do desempenho de cada docente na CAD, para posterior envio ao conselho científico;
- i) Validação dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes no conselho científico;
- j) Envio pelo(a) Presidente da CAD dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes ao Director geral para homologação;
- k) Homologação dos resultados finais da avaliação do desempenho pelo Presidente;
- l) Devolução dos resultados da avaliação de desempenho a cada docente e ao respectivo chefe de DEI.

CAPÍTULO VI: PROCESSO DA AVALIAÇÃO

Artigo 44º

(Implicação da avaliação)

A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de contratação por tempo indeterminado, renovação de contrato a termo certo, progressão na carreira e atribuição de prémios de desempenhos.

Artigo 45º

(Efeitos da avaliação)

1. O docente avaliado que obtenha a classificação final de inadequado CF 30 tem que apresentar, uma justificação por escrito ao gestor da unidade orgânica.
2. Caso a justificação referida ao ponto anterior não seja aceite ou seja apresentada, e após processo de averiguação, podem ser aplicadas sanções, nos termos dos instrumentos regulamentares da Instituição do Ensino Superior e demais legislação aplicável.
3. Caso a justificação seja aceite, docente deve ser alvo acompanhamento por docentes de categoria superior ou pelo seu par designado pelo conselho científico.
4. A obtenção de uma classificação final de inadequação, obtido em dois períodos seguidos implica rescisão de contrato ou a cessação do vínculo com o ISPP-Kilamba para docentes de regime de contrato a termo certo e/ou a termo indeterminado.
5. A obtenção de uma classificação final de inadequado obtida em dois períodos seguidos para professores catedráticos e associados implica a despromoção para a categoria imediatamente inferior, ficando impossibilitados de regeer cursos e disciplina de pós-graduação e graduação, orientar dissertações e teses presidir a júris de prova de pós-graduação por um período de dois anos.
6. A retoma automática da sua categoria está condicionada a obtenção de classificação mínima de BOM na avaliação do seu desempenho do ciclo seguinte.
7. A obtenção de uma classificação excelente obtidas em dois períodos seguidos confere o direito a uma menção e prémio de desempenho possibilitando, assim, o concurso a categoria seguinte desde que reúna os requisitos para a progressão na carreira definidos no estatuto da carreira docente do ensino superior.
8. No caso de necessitar da avaliação num terceiro ano adicional ao último ciclo a que foi sujeitos para efeitos de concurso a progressão da carreira, o docente ou investigador pode solicitar uma avaliação excepcional do seu desempenho neste ano singular.

CAPITULO VII: PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 46º

(Inicio de realização da avaliação)

1. O processo de avaliação do desempenho do docente nos termos do presente regulamento realiza-se no ano da sua aprovação e deve ser referente excepcionalmente ao desempenho dos ciclos transacto;
2. Para o efeito do disposto no número anterior, o Presidente deve publicitar o inicio do processo de avaliação com a indicação da composição da CAD, divulgação do regulamento da avaliação do desempenho docente, em particular dos procedimentos e respectivos prazos.

Artigo 47º

(Avaliação do desempenho dos gestores do ISPP-Kilamba)

1. Os docentes que exerçam exclusivamente cargos de gestão, designadamente Presidente e Vice-Presidentes, e que se encontram na categoria de professores catedráticos, estão dispensados da avaliação do desempenho docente.
2. Os docentes referidos no número anterior, que por forças das funções que realizam não sejam avaliados em alguma das dimensões, recebem a pontuação obtida no ciclo anterior à avaliação do desempenho.
3. Tendo em conta o disposto no nº 2 do presente Artigo, caso não tenham sido avaliados no ciclo anterior, esses docentes recebem a pontuação obtida por todos os avaliados do seu departamento.
4. Os docentes que exerçam cargos de gestão, e que não são professores catedráticos, são avaliados por uma comissão ad-hoc de três elementos sendo dois de outros DEID, nomeados pelo Presidente.
5. A comissão referida no número anterior deve ter pelo menos um dos avaliadores com categoria igual ou superior a do gestor a ser avaliado.
6. A comissão ad-hoc referida no presente artigo em caso de necessidade pode integrar docentes de outra IES.

Artigo 48º

(Tratamento Excepcional)

1. A avaliação dos docentes, que estejam ou tenham estado em licença sabática, procede-se do seguinte modo:
 - a) Aplicação do procedimento normal em relação ao ano em que estiveram em efectivo serviço;
 - b) Aplicação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 44º do presente diploma.
2. Os docentes que tenham contraído uma doença prolongada devidamente comprovada, e os que estão em comissão de serviço fora da instituição são isentos da avaliação de desempenho.
3. Os docentes com dispensa do serviço para a realização dos seus estudos de pós-graduação são avaliados apenas na dimensão da investigação científica, sendo que para outras dimensões é aplicável o disposto no 2 do artigo 44º do presente diploma.
4. Os docentes com apenas uma ano de actividade, após o seu ingresso na carreira, são avaliados por referência a este período.

Artigo 49º
(Gratificação)

1. Os membros da CAD e os avaliadores tem direito à gratificação nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.
2. Os membros da CAD recebem uma gratificação pelo trabalho prestado.
3. Os avaliadores recebem uma gratificação pelo trabalho prestado.

Artigo 50º
(Ética no processo de avaliação)

1. Os actos da avaliação do desempenho do docente pautam-se pelo cumprimento escrupuloso da ética académica por parte de todos os envolvidos no processo.
2. As evidências do desempenho devem ser valorizadas como resultado do esforço, da originalidade, da autoria e do cumprimento das da ética e da integridade académica.
3. Em caso de resultados falsos, copiados, plagiados ou viciados, apresentados por algum docente avaliado, o mesmo é alvo de procedimento disciplinar ou criminal nos termos da lei.
4. A actuação do avaliador deve ser em conformidade com o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável, sob pena de lhe ser instaurado um processo disciplinar e/ou criminal nos termos da lei.

Artigo 51º
(Impugnação graciosa)

1. Após a homologação do relatório do processo de avaliação do desempenho pelo Presidente, o docente avaliado pode impugnar por via de reclamação ou recurso o resultado da sua avaliação de desempenho nos termos da lei;
2. A decisão sobre a reclamação ou recurso deve ser fundamentada, sob pena de nulidade nos termos da lei.

ANEXOS: Parâmetros, Indicadores e Respectivas pontuações

Tabela 1: Pontuação relativa à dimensão Ensino, parâmetro Materiais Pedagógicos
Tipo de conteúdo

N.º	Tipo de conteúdo
1	Livro de apoio ao ensino
2	Reedição de livro de apoio ao ensino
3	Texto pedagógico que aborde parte essencial do programa (teoria, problema e /ou laboratorial) de uma Unidade Curricular (sebenta/manual)
4	Artigo de natureza pedagógica publicada em revista indexada
5	Artigo de natureza pedagógica publicada em revista não indexada
6	Capítulo de livro de apoio ao ensino
7	Aplicação informática,protótipo experimental,guia de laboratório ou manual prático de operação de equipamento, adoptado em Unidades Curriculares
8	Reedição de texto pedagógico, sebenta ou manual
9	Artigo de natureza pedagógica publicado em acta de conferência nacional
10	Texto didáctico sobre parte do programa, fornecido aos estudantes
11	Material didáctico (esquemas, síntese,modelos,ilustrações) disponibilizados na internet
12	Comunicação de natureza pedagógica em evento internacional
13	Comunicação de natureza pedagógica em evento nacional
14	Outras publicações
	Total

Tabela 2: Pontuação relativa à dimensão Ensino,parâmetro Orientação de Estudantes

Tipo de orientação	
1	Orientação de tese de Doutoramento (concluída)
2	Orientação de dissertação de Mestrado (concluída)
3	Orientação de Trabalho de Fim de Curso de Licenciatura (concluída)
4	Orientação de Tese de Doutoramento (em curso)
5	Orientação de dissertação de Mestrado (em curso)
6	Orientação de Trabalho de Fim do Curso de Licenciatura (em curso)
7	Orientação de estágio curricular de Licenciatura
8	Orientação de outros trabalhos de natureza científico-pedagógica
	Total

Tabela 3: Pontuação relativa à dimensão Ensino, parâmetro Orientação de Estudantes (OE)

Tipo de responsabilidade	
1	Orientador de Tese de doutoramento
2	Co-Orientador de tese de doutoramento
3	Orientador de dissertação de mestrado
4	Co-Orientador de dissertação de mestrado
5	Orientador de trabalho de fim de curso de licenciatura
6	Co-orientador de trabalho de fim de curso de licenciatura
	Total

Tabela 4: Pontuação relativa à dimensão Ensino, parâmetro Leccionação de Unidades Curriculares (LC)

Tipo de Participação	
1	Leccionação e regência de Unidades Curriculares
2	Leccionação de Unidades Curriculares
3	Introdução de Inovação pedagógica no ensino, devidamente descritas
4	Realização de workshop sobre temática do programa da Unidade Curricular
5	Realização de visita de estudo relacionada com a Unidade Curricular
6	Membro de Comissão nacional de exame de fim de curso (elaboração de provas)
7	Membro de júri de prova de exame final (correcção de provas)
8	Resultado da valiação feita pelos estudantes
Total	

Tabela 5: Pontuação relativa à Dimensão Ensino, parâmetro Infra-Estrutura de Apoio ao Ensino

Tipo de Infra- Estrutura	
1	Responsável por elaboração de laboratório de apoio ao ensino
2	Responsável por reforço de laboratório de apoio ao ensino
3	Participação na criação de laboratório de apoio ao ensino
4	Participação no reforço de laboratório de apoio ao ensino
5	Responsável por criação de plataforma electrónica de apoio ao ensino
6	Participação na criação de plataforma electrónica de apoio ao ensino
7	Disponibilização de base de dados electrónica de bibliografia de uma unidade curricular de ensino
Total	

Tabela 6: Pontuação relativa à dimensão Invstigação Científica, parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC)

Tipo de Produção Científica ou Publicação	
1	Livro baseado em resultados de Investimento e Desenvolvimento (I&D), como autor
2	Artigo resultante de invenção científica publicado em revista científica internacional indexação A , como autor
3	Artigo resultante de invenção científica publicado em revista científica internacional indexação B
4	Livro baseado em resultados de Investimento e Desenvolvimento (I&D), como co-autor
5	Artigo resultante de Investigação Científica publicado em acta de conferência internacional de tipo A
6	Artigo resultante de Investigação Científica publicado em acta de conferência de tipo A, como co-autor
7	Tese de Doutoramento concluída
8	Artigo resultante de investigação científica publicado em acta de conferência de tipo B
9	Capítulo de livro baseado em resultados de I&D, como autor
10	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista internacional de indexada de tipo B, como co-autor
11	Edição de livro baseado em resultados de I&D (editor ou organizador)
12	Edição de “ Edição Especial” em revista científica internacional indexada
13	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional não indexada
14	Capítulo de livro baseado em I&D, como co-autor
15	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica nacioanal
16	Edição de acta de conferência internacional com ISBN (como organizador)
17	Comunicação oral em evento científico internacinal
18	Apresentação de <i>poster</i> em evento científico nacional
19	Comunicação oral em evento científico nacioanal
20	Apresentação de <i>poster</i> em evento científico nacional
21	Artigo resultante de investigação científica publicado em acta de conferênciia nacional
22	Relatório final de evento de investigação científica
23	Relatório de progresso de projecto de investigação científica
Total	

Tabela 7: Pontuação relativa à dimensão Investigação Científica, parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC)

	Tipo de Produção Tecnológica e/ou Actividade de Inovação
1	Patente internacional
2	Modelo internacional
3	Desenho industrial itermacional
4	Desenho de protótipo
5	Patente registada no estrangeiro
6	Desenho industrial nacional
7	Patente registada no país
8	Registo de marcas
9	<i>Software</i> desenvolvido e registado e em utilização no mercado
10	<i>Software</i> desenvolvido e registado
11	Nova tecnologia desenvolvida e registada
12	Direitos de autor registados
13	Modelo nacional
14	Novos processos e procedimentos desenvolvidos e registados
	Total

Tabela 8: Pontuação relativa à dimensão Investigação Científica, parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC)

Tipo de Participação	
1	Responsável geral de projecto de I&D internacional
2	Responsável local pelo projecto de I&D internacional
3	Avaliador de projectos de investigação científica internacional
4	Supervisão de trabalhos de Pós-Doutoramento
5	Aprovação em prova de doutoramento em universidade estrangeira
6	Responsável de projecto de I&D nacional
7	Responsável em projecto de I&D internacional
8	Aprovação em prova de doutoramento em universidade internacional
9	Aprovação em prova pública de competência científica e de aptidão pedagógica
10	Avaliador de projecto de Investigação científica nacional
11	Participante em projecto de I &D nacional
Total	

Tabela 9: Pontuação relativa à dimensão investigação científica, parâmetro Infra-Estrutura de Apoio à Investigação Científica (II)

Tpoi de Infra-Estrutura	
1	Responsável por criação de laboratório de apoio à investigação científica
2	Responsável por reforço de laboratório de apoio à investigação científica
3	Participante na criação de laboratório de apoio à investigação científica
4	Participante no reforço de laboratório de apoio à investigação científica
Total	

Tabela 10: Pontuação relativa à dimensão Investigação Científica, parâmetro Reconhecimento pela comunidade científica

Tipo de Reconhecimento	
1	Prémio de sociedade científica
2	Actividade editorial em revista científica internacional indexada de tipo A
3	Actividade editorial em revista científica internacional indexada devtipo B
4	Membro de júri de dotoramento em instituição externa, como arguente
5	Membro de júri de prova pública em instituição externa, como arguente professores
6	Prémio recebido por mérito na avaliação de desempenho docente
7	Membro de júri de mestrado em instituição externa, como arguente
8	Actividade editorial em conferencia internacional de tipo A
9	Membro de júri de prova pública em instituição externa, como arguente assistente
10	Outros prémios decorrentes da actividade científica sujeitos a avaliação por júri
11	Docência como professores visitante em universidade estrangeira
12	Membro de júri de mestrado na instituição de presença, como arguente
13	Actividade editorial em conferência internacional de tipo B
14	Actividade editorial em revista científica não indexada
15	Participação em comissão científica de eventos científicos internacionais
16	Revisor, como árbitro, de artigo publicado em revista científica

17	Actividade editorial em revista científica nacional
18	Membro de sociedades científicas de eventos científicos e outras distinções similares
19	Participação em comissões científicas de eventos científicos nacionais
20	Actividades editoriais em outras publicações científicas
	Total

Tabela 11: Pontuação relativa à dimensão extensão, parâmetro produção normativa e circular (PN)

Tipo de Contribuição	
1	Participação na elaboração de projecto legislativo internacional
2	Participação na elaboração de norma técnica internacional
3	Participação na elaboração de projecto legislativo nacional
4	Participação na elaboração de norma técnica nacional
5	Participação na elaboração de projecto curricular de curso de graduação ou de pós-graduação
6	Participação na elaboração de regulamento ao nível da IES/Unidade Orgânica
7	Participação na elaboração de parte de um plano curricular de um curso de graduação ou de pós-graduação
8	Emissão de parecer científico sobre projectos de diplomas legais ou projectos de tecnologia e inovação
9	Participação na elaboração de documentos normativo orientador, relevante para o ensino-aprendizagem(perfil, estágio, normas de qualidade, avaliação, extensão)
10	Participação na elaboração de estatuto ou regulamento interno de estruturas ou processos ligados ao ensino-aprendizagem
	Total

Tabela 12: Pontuação relativa à dimensão extensão, parâmetro prestação de serviços e consultoria (PS)

Tipo de Ação	
1	Incubação e formaçāo da empresa de base tecnológica
2	Recebimento de pagamento(Royalties) de propriedade industrial(ex.venda de patentes)
3	Direitos de autore(ex. livros ou software)
4	Responsável por consultoria técnico-cientifica e entidade externa
5	Responsável por unidade interna prestadora de serviços
6	Responsável por projecto de curso de formação continua, de agregação pedagógica ou de extensão científica, cultural ou artística
7	Responsável por formação profissional no âmbito de protocolos de cooperação
8	Formador, no âmbito de protocolos de cooperação
9	Ministração de módulos de cursos de capacitação docente ou científico noutras instituições, devidamente autorizado
10	Ministração de um módulos de curso avançado de curta duração ou cursos no âmbito de jornadas científicas
11	Participação em projectos, processo ou unidade de prestação de serviços
12	Participação em consultoria técnicos-cientifica, no âmbito de uma parceria
13	Participação em acções educativas na comunidade (alfabetização , capacitação)
14	Membro de júri de elaboração e de correção de exames de acesso ao ensino superior
15	Responsável por divulgação científica nos meios de comunicação social
16	Participante em formação profissional no âmbito de protocolo de cooperação
Total	

Tabela 13: Pontuação relativa à dimensão extensão, parâmetro interação com a comunidade (IC)

Tipo de Realização	
1	Realização de projectos de cariz social e de desenvolvimento comunitário
2	Responsável por estrutura de coordenação da actividade de extensão na instituição de ensino superior
3	Responsável por estrutura de coordenação da actividade de extensão na Unidade Orgânica
4	Realização de acção de anomação de rua(desporto, artes)com publicos diferenciados(crianças, jovens, mulheres, idosos, deficientes)
5	Realização da actividade de divulgação da oferta formativa em escolas secundárias
6	Organização de eventos culturais na instituição
7	Realização de actividade de voluntariado na comunidade
8	Realização de consultas gratuitas á comunidade(saúde, direito, economia, contabilidade, marketing
9	Realização de palestras educativas e ou de cursos de extensão universitária
10	Organização de eventos culturais e/ou desportivos fora da instituição
11	Participação em actividades de varias naturezas(culturais, desportivas)organizadas por entidades da comunidade e fora da instituição
12	Integraçāo em associações sociais de várias naturezaº em representação da instituição de ensino ou unidade orgânica
Total	

Tabela 14: Pontuação relativa à dimensão extensão, parâmetro mobilização de agentes e recursos da comunidade (MA)

Tipo de Acção	
1	Criação de condições para assinatura de protocolo de parceria com entidade externa, para efeitos de práticas e estágios
2	Organização e acompanhamento de estágiarios em contextos de trabalho
3	Organização de acções de formação em colaboração com parceira sociais
4	Realização de visitas de estudo a contextos reais em colaboração com entidades externas
5	Criação de mecanismo para utilização de infra-estrutura e equipamentos sociais disponibilizadas por entidades parceiras

6	Preparação de condições para formalização de uma parceria entre a instituição de ensino superior e agentes externos
7	Mobilização de entidades para a organização conjunta de certames academicos ou culturais(jornais, feiras,exposições, excursões, etc)
8	Mobilização de orgãos de comunicação social para realização de programas de interesse científico
Total	

Tabela 15: Pontuação relativa à dimensão gestão, parâmetro cargos em orgãos da IES/Unidade Orgânica(CG)

Cargo de gestão em orgãos da IES/Unidade Orgânica	
IES	
1	Presidente
2	Presidente do Conselho-Geral
3	Vice-Presidente para os Assuntos Académicos
4	Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação
5	Presidente do Conselho Científico
6	Membro do Conselho-Geral
7	Membro do Conselho Científico
Unidade Orgânica	
8	Presidente da assembleia
9	Gestor
10	Vice-gestor
11	Director de centro de investigação científica e desenvolvimento
12	Vice-presidente da assembleia
13	Coordenador da comissão de avaliação de docentes
14	Membro da comissão de avaliação de docentes
15	Membro da comissão de permanete do conselho científico
16	Membro da comissão de permanete do conselho pedagógico
17	Membro da assembleia

18	Membro do conselho de direcção
19	Membro do conselho científico
20	Membro do conselho pedagógico
	Total

Tabela 16: Pontuação relativa à dimensão gestão, parâmetro cargos ao nível da Unidade Orgânica/ Departamento(CD)

Cargo de gestão em orgão da unidade Orgânica	
01	Chefe de departamento
02	Chefe de centro de investigação científica e pós-graduação
03	Chefe de laboratório de investigação
04	Coordenador de programa doutoral
05	Coordenador de curso de mestrado
06	Coordenador pedagógico
07	Coordenador científico
08	Coordenador de laboratório de ensino
09	Coordenador de curso de licenciatura
10	Coordenador da área académica(serviços académicos)
11	Coordenador de estrutura de gestão interna da qualidade
12	Coordenador de ano de curso de licenciatura
13	Coordenador de área científica do departamento
14	Membro da comissão de curso
15	Coordenador de estrutura de gestão de extensão universitária
	Total

Tabela 17: Pontuação relativa à dimensão gestão, parâmetro cargos e tarefas temporárias (CT). Cargo de tarefas temporárias desenvolvidos na IES

Cargo e tarefas temporárias realizadas na IES	
1	Avaliador de programas de I/D internacional
2	Avaliador de programas de I/D nacional
3	Coordenador de programa de intercâmbio academico
4	Coordenador de estágio curricular de licenciatura
5	Membro da comissão científica de um curso
6	Membro de júri de concurso de admissão de pessoal docente
7	Membro de comissão Ad-hoc NA IES
8	Participação em programa de avaliação da instituição
9	Participação em programa de avaliação de desempenho docente
10	Membro de comissão Ad-hoc na Unidade Orgânica
11	Colaborador na gestão de área específicas (biblioteca, laboratório, centro)
12	Emissão de parecer técnico sobre projectos ou programas didácticos
Total	

Tabela 18: Pontuação relativa à dimensão gestão, parâmetro cargos em orgãos externos e comissões Ad-Hoc (CE). Cargo em orgãos externos

Cargos em orgãos externos	
1	Nomeação para comissão instaladora de entidade externa
2	Destacamento temporário para organismo estatal ligado à ciência
3	Membro de júri de evento científico ou cultural promovido por entidade externa ligada à ciência, cultura ou ao desporto
4	Representante da unidade orgânica/IES em orgão de gestão de entidade externa
5	Membro de comissão Ad-hoc para realização de uma tarefa em entidade externa
6	Membro de comissão organizadora de algum evento externo
7	Outros cargos ou funções temporários exercidos na unidade orgânica

Total

Tabela 19: Pontuação de cada parâmetro

DIMENSÕES	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBITIDA
ENSINO	a) Participação de júri	8,4	
	b) Orientação de estudantes licenciatura	8,4	
	c) Orientação de estudantes de mestrado	8,3	
	d) Comunicação de natureza pedagógica em evento internaciona	8,3	
	e) Lecccionação de unidades curriculares	8,3	
	f) Infra-estrutura apoio ao ensino	8,3	
	Total	50	
INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	a) Produção de livro ou capítulo de livro científico	2,85	
	b) Publicação em revista científica	2,85	
	c) Comunicação de natureza científica em evento internacional	2,85	
	d) Actas de eventos científico	2,85	
	e) Projecto de investigação científica	2,85	
	f) Infra-estrutura de apoio á investigação científica	2,85	
	g) Reconhecimento pela comunidade científica	2,9	
	Total	20	
EXTENSÃO	a) Produção normativa e curricular	3,75	
	b) Prestação de serviços e consultoria	3,75	
	c) Interação com a comunidade	3,75	
	Mobilização de agentes e recursos da comunidade	3,75	

	Total	15	
Gestão	a) Cargos em órgãos da IES/Unidade Orgânica	3,75	